

Lei nº 17/83

Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 20/82 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado

a aquisição por compra, uma área de terras de aproximadamente 5 (cinco) hectares do Sr. Percy Lipiansky, ao preço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) por hectare.

Artigo 2º - A aquisição do terreno será destinada à instalações de exposição agropecuária.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na quantia de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para ocorrer as despesas autorizadas nesta lei, classificando-se as despesas na dotação orçamentária seguinte:-

010 - Gabinete do Prefeito

100 - Gabinete do Prefeito

04 - Agricultura

15 - Produção Animal

088 - Desenvolvimento do Animal

1.01 - Aquisição de Imóvel para instalações da exposição agropecuária.

4000 - Despesa de Capital

4200 - Subversões Financeiras

4210 - Aquisição de Imóvel

Parágrafo Único - Os recursos para a execução da presente lei, advirão do cancelamento de igual importância, da dotação orçamentária seguinte:-

040 - Dep. de Obras, Viação e Serviços

421 - Seção de Rodovias Municipais

16 - Transporte

88 - Transporte Rodoviário

534 - Estradas Vicinais

2.41 - Manutenção de Atividades

3120 - Material de Consumo

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de

10
81
sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Sola Benjamin Constant, 20 de abril de 1983.

Ass. Jaime Neri da Silva - Presidente.